

CICLO DE WEBINARES 2026

PENSAR E AGIR.

Uma agenda mobilizadora 2030



GESTÃO DE RESÍDUOS TÊXTEIS: DESAFIOS E OPORTUNIDADES PARA A ECONOMIA CIRCULAR

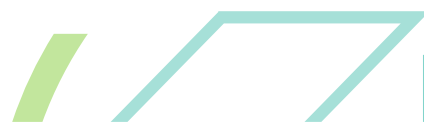
O Futuro da Gestão de Resíduos Têxteis: Regulamentação, Inovação e Circularidade

Sílvia Ricardo

Recolha seletiva

- ✓ Obrigações vertidas no **Regime Geral de Gestão de Resíduos**
- ✓ Os municípios têm a obrigação de implementar uma **recolha seletiva** para esta tipologia de **resíduos** até 1 de janeiro de 2025 (artigo 36.º)
- ✓ Os sistemas municipais e multimunicipais adotam as medidas necessárias para assegurar que os produtos ou objetos em fim de vida se destinam a **reutilização**, e os resíduos a operações de **preparação para reutilização** → têxteis (artigo 47.º).

CONTUDO



Importância ambiental do setor têxtil

» Impactos ambientais do setor têxtil



Indústria ocupa **3.º lugar** em termos de utilização de recursos hídricos e do solo



Consumo de têxteis na UE – **4º lugar** em termos de impacto negativo no ambiente e nas alterações climáticas



Até 2030 prevê-se que o consumo de vestuário e calçado aumente **63%**



Libertação de **microplásticos** contribui para os impactos ambientais do setor

Forte potencial de transição para modelos sustentáveis e circulares de produção, consumo e negócio



Reconhecimento da UE da necessidade urgente de intervenção no setor têxteis



Importância ambiental do setor têxtil



● A visão da Comissão para os têxteis em 2030 é a seguinte

► PRODUTOS DURÁVEIS E REPARÁVEIS

Fabricados com fibras recicladas, sem substâncias perigosas

► MODA DESCARTÁVEL FORA DE MODA

Produtos de qualidade, acessíveis e com maior tempo de vida

► SERVIÇOS DE REUTILIZAÇÃO E REPARAÇÃO

Disponíveis e acessíveis a todos

► SETOR TÊXTIL COMPETITIVO E RESILIENTE

Produtores responsáveis ao longo de toda a cadeia de valor, com capacidades de reciclagem suficiente



Jornal Oficial
da União Europeia

PT
Série L

2025/1892

26.9.2025

DIRETIVA (UE) 2025/1892 DO PARLAMENTO EUROPEU E DO CONSELHO

de 10 de setembro de 2025

que altera a Diretiva 2008/98/CE relativa aos resíduos

(Texto relevante para efeitos do EEE)

O PARLAMENTO EUROPEU E O CONSELHO DA UNIÃO EUROPEIA,

Tendo em conta o Tratado sobre o Funcionamento da União Europeia, nomeadamente o artigo 192.º, n.º 1,

» Visão geral

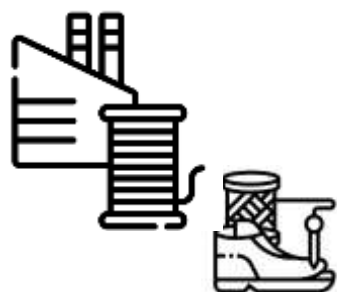
A Diretiva (UE) 2025/1892 introduz alterações **significativas na Diretiva-Quadro de Resíduos (2008/98/CE)** com o objetivo de acelerar a transição para uma **economia circular**, reduzir o impacto ambiental da geração de resíduos e harmonizar regras em toda a União Europeia.

- ▶ **Publicação:** Jornal Oficial da União Europeia em 26 de setembro de 2025.
- ▶ **Entrada em vigor:** 16 de outubro de 2025.
- ▶ **Transposição para o direito interno dos Estados-Membros:** até 17 de junho de 2027.



LEGISLAÇÃO EUROPEIA

► Introduce um regime obrigatório de responsabilidade alargada do produtor para produtos têxteis, relacionados com têxteis e de calçado.



► Os produtores (incluindo importadores e vendedores online) devem suportar os custos de:

RECOLHA,
TRIAGEM,
PREPARAÇÃO PARA REUTILIZAÇÃO e
RECICLAGEM

dos seus produtos.

Vários tipos de produtos abrangidos → desde vestuário e acessórios até roupa de cama e cortinas.



Os Estados-Membros têm **30 meses**, desde a entrada em vigor da Diretiva, para estabelecer a RAP
(até **17 de abril de 2028**)

Exceto nos casos de empresas com menos de 10 trabalhadores e cujo volume de negócios anual e balanço anual não exceda 2 milhões de EUR, cuja responsabilidade alargada do produtor se aplica a partir **de 17 de abril de 2029**



Considerandos mais relevantes

22

(...) é essencial que os produtores que disponibilizem pela **primeira vez no mercado** no território de um Estado-Membro determinados produtos têxteis, (...) **assumam a responsabilidade pela gestão dos mesmos na fase de fim de vida**, bem como pelo **prolongamento** da sua vida útil (...), para fins de reutilização (...)

» Princípio do Poluidor-Pagador

Produtores têxteis e calçado

► Quem coloca no mercado, assume a responsabilidade:

- 🔄 Fim de vida dos produtos
- 📦 Reutilização e prolongamento da vida útil
- 👕 Têxteis, produtos relacionados e calçado
- 🏷️ Fabricantes, importadores e distribuidores
- 🌐 Inclui vendas à distância



Considerandos mais relevantes

23

(...) «**têxteis usados**» os têxteis **recolhidos seletivamente** que são descartados pelo utilizador final, **seja ou não com a intenção e a possibilidade de que sejam reutilizados**. Nessa fase, esses têxteis usados poderão estar aptos para reutilização ou constituir resíduos, uma vez que **não foram avaliados**. Por esse motivo, **os têxteis usados que são recolhidos seletivamente deverão ser considerados resíduos no momento da recolha**, a menos que sejam **diretamente entregues** pelos utilizadores finais e **avaliados diretamente e a nível profissional** como aptos para reutilização no ponto de recolha pelo operador de reutilização ou pelas entidades da economia social. (...) **Os têxteis usados avaliados como aptos para reutilização não deverão ser considerados têxteis em fase de resíduo.**



Considerandos mais relevantes

26

(...) atualmente **menos de 1 %** de todos os resíduos de vestuário é **utilizado para fabricar vestuário novo de forma circular**. Além disso, a maioria dos têxteis não é concebida de maneira a respeitar os princípios da circularidade, e 78 % de todos os produtos têxteis necessitam de ser desmontados antes da reciclagem de têxteis em novos têxteis.

A fim de apoiar e impulsionar o desenvolvimento tecnológico e das infraestruturas, bem como a promoção da conceção ecológica dos têxteis, deverão ser **promovidos investimentos em têxteis circulares para a prevenção de resíduos, a recolha, a triagem, a reutilização e a reutilização local, bem como a reciclagem e a reciclagem de fibras em novas fibras de têxteis.** (...)



Considerandos mais relevantes

28

Os **têxteis de uso doméstico**, o vestuário e os acessórios de vestuário constituem a **maior parte do consumo de têxteis na União** e contribuem de forma mais vincada para os **padrões insustentáveis de sobreprodução e consumo excessivo**. Os têxteis de uso doméstico e o vestuário são também a **prioridade em todos os sistemas de recolha seletiva existentes nos Estados-Membros**, juntamente com outro vestuário, acessórios e calçado pós-consumo não compostos principalmente por têxteis. (...)

Os produtos para fins de **utilização profissional, inclusive para uso militar**, que possam representar riscos para a segurança, a saúde e a higiene ou suscitar preocupações de segurança deverão ser **excluídos** dos regimes de responsabilidade alargada do produtor previstos para os produtos têxteis (...)



Produtos abrangidos pela futura RAP

Produtos têxteis, artigos de vestuário e acessórios de vestuário têxteis para uso doméstico ou para outras utilizações, sempre que estes produtos sejam semelhantes, em termos de natureza e composição, aos de uso doméstico, abrangidos pelo artigo 22.º-A

Código NC	Designação das mercadorias
61 — todos os códigos enumerados no capítulo	Vestuário e seus acessórios, de malha
62 — todos os códigos enumerados no capítulo	Vestuário e seus acessórios, exceto de malha
6301	Cobertores e mantas (exceto da posição 6301 10 00)
6302	Roupa de cama, mesa, toucador ou cozinha
6303	Cortinados, cortinas, reposteiros e estores; sanefas
6304	Outros artigos para guarnição de interiores, exceto os da posição 9404
6309	Artigos de matérias têxteis e artigos de uso semelhante, usados
6504	Chapéus e outros artigos de uso semelhante, entrançados ou obtidos por reunião de tiras, de qualquer matéria, mesmo guarnecidos
6505	Chapéus e outros artigos de uso semelhante, de malha ou confeccionados com rendas, feltro ou outros produtos têxteis, em peça (mas não em tiras), mesmo guarnecidos; coifas e redes, para o cabelo, de qualquer matéria, mesmo guarnecidas

Calçado, artigos de vestuário e acessórios de vestuário para uso doméstico ou para outras utilizações, sempre que estes produtos sejam semelhantes, em termos de natureza e composição, aos de uso doméstico, não compostos maioritariamente por têxteis, abrangidos pelo artigo 22.º-A

Código NC	Designação das mercadorias
4203	Vestuário e seus acessórios, de couro natural ou reconstituído (excluindo calçado e chapéus e artigos de uso semelhante, e suas partes, e artigos do capítulo 95, por exemplo, caneleiras e máscaras de esgrima)
6401	Calçado impermeável de sola exterior e parte superior de borracha ou plástico, em que a parte superior não tenha sido reunida à sola exterior por costura ou por meio de rebites, pregos, parafusos, espigões ou dispositivos semelhantes, nem formada por diferentes partes reunidas pelos mesmos processos
6402	Outro calçado com sola exterior e parte superior de borracha ou plástico
6403	Calçado com sola exterior de borracha, plástico, couro natural ou reconstituído e parte superior de couro natural
6404	Calçado com sola exterior de borracha, plástico, couro natural ou reconstituído e parte superior de matérias têxteis
6405	Outro calçado*



Considerandos mais relevantes

30

O setor têxtil utiliza recursos de forma intensiva. No que diz respeito à produção de matérias-primas e têxteis, a maior parte das pressões e impactos relacionados com o consumo de vestuário, calçado e têxteis de uso doméstico na União ocorre em países terceiros. Em especial, **73 % do vestuário e dos têxteis de uso doméstico consumidos na Europa são importados**. No entanto, tais pressões e impactos também afetam a União devido ao seu impacto mundial no clima e no ambiente. Por conseguinte, a **prevenção, a preparação para reutilização e a reciclagem** de têxteis em fase de resíduo podem ajudar a reduzir a pegada ambiental do setor a nível mundial, inclusive na União. Além disso, a atual gestão de têxteis em **fase de resíduo é ineficiente** em termos de recursos, está desalinhada da hierarquia dos resíduos e conduz a danos ambientais, tanto na União como em países terceiros, inclusive por meio de emissões de gases com efeito de estufa provenientes da incineração e da deposição em aterro.



Considerandos mais relevantes

31

A **responsabilidade alargada do produtor** relativamente a produtos têxteis, relacionados com os têxteis e de calçado **tem como finalidade (...) criar uma economia de recolha, triagem, reutilização, preparação para reutilização e reciclagem, em especial a reciclagem de fibras em novas fibras, bem como dar incentivos para que os produtores assegurem que os seus produtos sejam concebidos de acordo com os princípios da circularidade.** A fim de assegurar que as obrigações de responsabilidade alargada do produtor não se apliquem retroativamente (...), os produtores de produtos têxteis, (...) deverão financiar os custos da recolha, da triagem para reutilização, da preparação para reutilização e reciclagem, da reciclagem e de outros tratamentos de produtos têxteis, (...) em fase de resíduo recolhidos, incluindo os **produtos de consumo não vendidos** considerados resíduos que tenham sido fornecidos no território dos Estados-Membros **após a entrada em vigor da presente diretiva** (...).



Considerandos mais relevantes

34

Os produtores deverão ser responsáveis pela **criação de sistemas de recolha** de todos os produtos têxteis, relacionados com os têxteis e de calçado usados e em fase de resíduo, bem como pela garantia de que os mesmos são posteriormente sujeitos a triagem para reutilização, preparação para reutilização e reciclagem, a fim de **maximizar** a disponibilidade de vestuário e calçado em **segunda mão** e de **reduzir** os volumes de têxteis que entram nos tipos de tratamento de resíduos em posição **inferior na hierarquia dos resíduos**.



Considerandos mais relevantes

37

Tendo em conta o papel fundamental das **entidades da economia social** nos sistemas de recolha de têxteis existentes e o seu potencial para criar modelos de negócio locais, sustentáveis, participativos e inclusivos, bem como empregos de qualidade na União, (...) a introdução de regimes de responsabilidade alargada do produtor deverá **manter e apoiar as atividades das entidades da economia social** envolvidas na gestão dos têxteis usados. Por conseguinte, essas entidades deverão ser consideradas **parceiras** nos sistemas de recolha seletiva que apoiam a expansão da reutilização e da reparação e na criação de empregos de qualidade para todos, em especial para os grupos vulneráveis.



Considerandos mais relevantes

38

Os produtores e as organizações competentes em matéria de responsabilidade do produtor deverão participar ativamente na prestação de informações aos utilizadores finais, em especial aos consumidores, sobre a necessidade de recolher de forma seletiva os produtos têxteis, (...) e o importante papel que os utilizadores finais têm a desempenhar na garantia da prevenção dos resíduos e de uma gestão ótima em termos ambientais dos têxteis em fase de resíduo. (...) Os utilizadores finais deverão igualmente ser informados sobre a importância de fazerem escolhas informadas, responsáveis e sustentáveis em matéria de consumo de têxteis e sobre a garantia de uma gestão ambientalmente ótima dos produtos têxteis, relacionados com os têxteis e de calçado em fase de resíduo. (...)



Considerandos mais relevantes

39

(...) a **modulação de taxas** de responsabilidade alargada do produtor é um instrumento económico eficaz para incentivar uma conceção de têxteis mais sustentável que, por seu lado, conduzirá a uma melhor conceção, que esteja em consonância com os princípios da circularidade. A fim de proporcionar um forte incentivo à conceção ecológica, tendo simultaneamente em conta os objetivos do mercado interno e a composição do setor têxtil, onde predominam as PME, é necessário harmonizar os critérios para a **modulação das taxas de responsabilidade** alargada do produtor com base nos parâmetros de conceção ecológica mais pertinentes, a fim de permitir o tratamento dos têxteis em consonância com a hierarquia dos resíduos.



Considerandos mais relevantes

48

A fim de assegurar que o tratamento dos têxteis é feito de acordo com a hierarquia dos resíduos, as organizações competentes em matéria de responsabilidade do produtor deverão garantir que todos os têxteis e calçado recolhidos de forma seletiva sejam objeto de operações de triagem que gerem artigos **aptos para reutilização e que satisfaçam as necessidades dos mercados de têxteis em segunda mão e da reciclagem** de matérias-primas na União e a nível mundial.



Considerandos mais relevantes

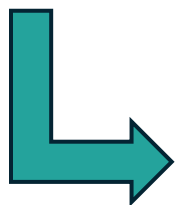
49

A Comissão elaborará e proporá um ato de execução para determinar critérios de atribuição do **fim do estatuto de resíduo para os têxteis**, com base nos trabalhos em curso do Centro Comum de Investigação. Os critérios de atribuição do fim do estatuto de resíduo deverão incluir critérios aplicáveis aos produtos têxteis, relacionados com os têxteis e de calçado avaliados como aptos para reutilização e aos produtos têxteis, relacionados com os têxteis e de calçado reciclados.



Contexto atual Vs Futuro

- ✓ Em grande parte dos municípios as redes de recolha de têxteis de origem doméstica encontra-se estabelecida por entidades da economia social e privadas, ao abrigo da nota técnica sobre a **Gestão de Roupa Usada**.



documento orientador para a recolha e gestão de roupa que ainda se encontra **em condições para ser reutilizada**, não sendo, por esse motivo considerada, no momento da recolha, um resíduo.



Mudança de paradigma

- ✓ De acordo com a DQR → todos os têxteis usados que são recolhidos seletivamente **deverão ser considerados resíduos** no momento da recolha

(a menos que sejam diretamente entregues pelos utilizadores finais e avaliados diretamente e a nível profissional como aptos para reutilização no ponto de recolha pelo operador de reutilização ou pelas entidades da economia social)



Recolha seletiva

✓ **Entidades de economia social ou privadas**, que assumem a recolha da roupa usada, nos termos da nota técnica publicada pela APA não consubstanciando, à data, essa atividade uma recolha de resíduos:

- *Associação Humana*
- *Ultriplo, Lda,*
- *H.S.A.R.A.H TRADING, LDA.*
- *WIPPYTEX, LDA*

Recolha seletiva

A Humana é pioneira na recolha seletiva e gestão sustentável de têxtil. Atualmente dispõe de 653 contentores para a recolha de roupa usada.

Em 2025 recolhemos 3.919 toneladas de roupa usada, evitando a sua deposição em aterro ou incineração e dando-lhes uma nova vida.

Por cada quilo de roupa reutilizada previne-se a emissão de cerca de 6,1 kg de CO₂ para a atmosfera, segundo um estudo da Federação Humana People to People.

Desta maneira, as 3.919 toneladas de têxtil recolhidos em 2025 evitaram a emissão de 23.906 toneladas de CO₂ para a atmosfera. O que contribui de forma positiva para poupar recursos, proteger o ambiente e mitigar as alterações climáticas.

[Descubra um contentor](#) ➤



Recolha seletiva

- ✓ **Projeto Piloto** Associação Portuguesa de Empresas de Distribuição (**APED**) → intuito de testar um modelo de recolha seletiva de têxteis usados, e seu posterior encaminhamento para tratamento, com vista à futura implementação da responsabilidade alargada do produtor.



**ACORDO VOLUNTÁRIO:
IMPLEMENTAÇÃO DE UM PROJETO
PILOTO QUE VISA IMPLEMENTAR A
RECOLHA, PREPARAÇÃO PARA
REUTILIZAÇÃO E RECICLAGEM DE
TÊXTEIS USADOS**

DESTINATÁRIO: ASSOCIAÇÃO PORTUGUESA DE EMPRESAS DE
DISTRIBUIÇÃO (APED)

MARÇO 2026

Fechar o ciclo têxtil em Portugal começa aqui

Portugal enfrenta um desafio crescente na gestão de resíduos têxteis.
Este projeto-piloto permite identificar as soluções e os desafios relacionados com a gestão dos resíduos têxteis, contribuindo para decisões mais informadas.

Deposite os seus têxteis nas lojas
aderentes e ajude-nos dar uma
nova vida aos têxteis que já não
utiliza.

Deposite os seus têxteis e contribua para a construção de um sistema de gestão de têxteis
mais sustentável em Portugal. Cada peça conta.

Encontre uma loja

Fim do Estatuto do Resíduo

- ✓ A Comissão encontra-se a desenvolver requisitos de triagem, no âmbito dos critérios de atribuição do fim do estatuto de resíduo (FER) harmonizados a nível da União, tanto para os têxteis usados avaliados como aptos para preparação para reutilização como para têxteis reciclados.
- ✓ A nível do Joint Research Centre (JRC) estão já a ser trabalhados e propostos esses critérios, em trabalho articulado com os Estados-Membros.
- ✓ Prevê-se que o FER seja atribuído nos seguintes momentos:
 - FER para preparação para reutilização, após uma operação de triagem;
 - FER para artigos não adequados para reutilização que são encaminhados para a remanufatura (botões em falta, pequenas manchas e/ou rasgos);
 - FER para reciclagem.



Fim do Estatuto do Resíduo – em desenvolvimento



Ainda em desenvolvimento

Principais desafios

Alguns dos principais desafios na circularidade dos têxteis são:

- Complexidade dos materiais

O vestuário e os têxteis para o lar são fabricados a partir de misturas de fibras naturais e sintéticas, acessórios (botões, fechos) e acabamentos químicos, o que torna a separação e a reciclagem eficientes uma tarefa complexa. Isto requer tecnologias de triagem que permitam a reciclagem fibra a fibra ou a obtenção de materiais reciclados de alta qualidade;

- Infraestruturas especializadas limitadas, concentradas em poucos centros

Limita a capacidade de reciclar grandes volumes de têxteis. A recolha e o encaminhamento continuam a depender de uma forte coordenação entre os municípios, SGRU, operadores de resíduos e indústria;

- Comportamento do cidadão

A eficácia da recolha seletiva depende do comportamento dos cidadãos na separação dos resíduos, o que ainda não está bem consolidado em todas as regiões;

- Expansão das infraestruturas de triagem e reciclagem

Ampliar unidades e promover centros de triagem, recuperação e reciclagem de materiais têxteis com elevada qualidade. É também necessário investir em tecnologias avançadas de triagem automatizada para lidar com misturas complexas de fibras;



Principais desafios

- Integração da circularidade

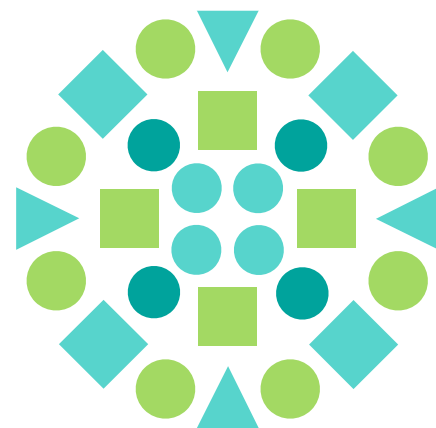
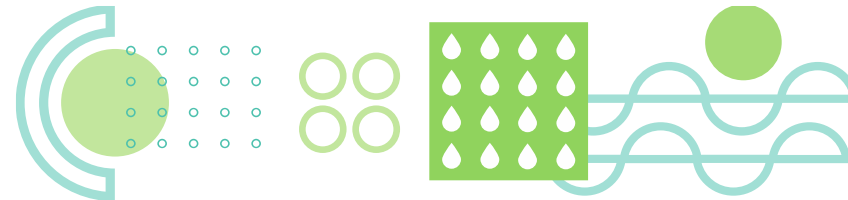
Promoção do eco-design e do design para a circularidade nos produtos têxteis — incentivando o uso de monofibras ou materiais facilmente recicláveis;

- Campanhas de sensibilização

Informar e capacitar os consumidores e os municípios para a separação correta dos têxteis, reduzindo a contaminação dos materiais recicláveis e aumentando as taxas de recolha;

- Portugal está a transitar para um sistema de reciclagem têxtil mais robusto, impulsionado por:
 - Diretivas da UE que exigem a recolha seletiva e a responsabilidade alargada do produtor;
 - Projetos-piloto;
 - Desafios técnicos e comportamentais que exigem um esforço coordenado entre o setor público, a indústria, os cidadãos e os inovadores tecnológicos.





apa
agência portuguesa
do **ambiente**

OBRIGADA

apambiente.pt

